



Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Edital n.º 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º. 004/2022/SEMED/PMS

RESPOSTA À RECURSO RECEBIDO NO DIA 31/01/2023

RECORRENTE: Jeane Gomes Gareia

Solicitação do recorrente:

“Ocorreu que no dia 04/01/2023 (dia que começou a inscrição) a minha pontuação de acordo com minhas experiências comprovadas foram de 9 pontos, sendo que um e o mais importante de todas minhas experiências comprovadas não foram aceitas pela funcionária da prefeitura que estava incumbida de receber a documentação dos participantes. O documento que não foi aceito fez com que minha pontuação descer muito. Portanto segue em anexo a documentação que não foi aceita pela funcionária.”

Trata-se de recurso apresentado pela candidata Jeane Gomes Gareira em face da divulgação da Classificação Preliminar das Inscrições.

Em seu recurso, a recorrente sustenta que não apresentou um documento que comprova sua experiência profissional devido ao servidor que estava recebendo as inscrições não ter aceito o mesmo.

No Edital está estabelecido a responsabilidade dos candidatos preencherem devidamente os anexos inerentes a inscrição, de apresentarem cópias e originais de todos os documentos inerentes ao processo seletivo em questão, entre estes os que comprovam tempo de serviço na área de atuação e também outros requisitos que agregam pontos para a classificação do candidato.

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição e entrega de títulos são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao Município de Schroeder o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

No edital também determina que:

8.4. Após o prazo estabelecido no item 3, não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.

8.5. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

na
na

na

na



Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Edital n.º 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Sendo assim, na presente data não se pode anexar nenhum documento que agregue ponto na comprovação de títulos da requerente.

Desta forma, sem mais delongas, a comissão **CONHECE** o **RECURSO** apresentado, porque tempestivo e devidamente subscrito pela candidata recorrente, e no **MÉRITO**, pelo seu **INDEFERIMENTO**, com base no exposto, nos itens de nº 8.4, 8.5 e 12.10, do Edital Convocatório.

Era o que tínhamos,

DIONATA DOS SANTOS RAMOS
Presidente

MELANI ZELFELD
Coordenadora

MARTINA LARISSA DUVE ANCINI
Secretária



Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Edital n.º 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º. 004/2022/SEMED/PMS

RESPOSTA À RECURSO RECEBIDO NO DIA 30/01/2023

RECORRENTE: Annie Bruns

Solicitação do recorrente:

“Peço a verificação da pontuação dos meus cursos e horas, e do tempo de serviço atuando na área, pois não concordo na posição que fui classificada, sabendo e conhecendo pessoas que não tem o tempo de serviço que eu e nem cursos, e foram classificadas acima que eu.”

Trata-se de recurso apresentado pela candidata Annie Bruns em face da divulgação da Classificação Preliminar das Inscrições.

Em seu recurso, a recorrente sustenta que discorda da sua pontuação e colocação em relação a outros classificados que segundo a mesma não teriam pontuação para se classificarem a sua frente.

No Edital está estabelecido a responsabilidade dos candidatos preencherem devidamente os anexos inerentes a inscrição, de apresentarem cópias e originais de todos os documentos inerentes ao processo seletivo em questão, entre estes os que comprovam tempo de serviço na área de atuação e também outros requisitos que agregam pontos para a classificação do candidato.

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição e entrega de títulos são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao Município de Schroeder o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Contudo, ao reanalisar a documentação apresentada pela requerente, reafirma-se que a pontuação atribuída por esta comissão é a mesma que a requerente informou no Anexo III como pontuação sugerida pelo candidato (6 pontos para Pós-graduação na área (certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido pelo órgão competente), 5 pontos para Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (certificados/diplomas/ declaração e 3 pontos para Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação, totalizando 14 pontos).

Todos os documentos apresentados foram analisados novamente, não foram constatados nenhum documento que por ventura comprovasse requisitos

na

MARCELA



Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Edital n.º 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

que alterassem a pontuação supracitada que a requerente obteve na prova de títulos. Junto a inscrição ficou comprovado de um total de horas de cursos superior ao máximo que está estipulado no Edital de Convocação do respectivo processo seletivo, sendo o máximo de pontos nesse requisito fixado em 5 pontos total de 100 horas.

8.16. A pontuação da documentação de Títulos, cursos (formação continuada) e experiências profissionais, se limitará ao valor máximo de 39 (trinta e nove) pontos. 8.17. A Comissão ou a pessoa a quem esta delegar poderá autenticar os títulos imediatamente no momento da entrega dos mesmos, desde que o candidato apresente uma cópia do mesmo, conjuntamente com o original. 8.18. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório ou pela Comissão, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados de mecanismo de autenticação.

PROVA DE TÍTULOS PARA NÍVEL SUPERIOR- PROFESSOR B

Item	Títulos	Valor (por item)	Pontuação (máxima por item)
1	Doutorado na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado (diploma devidamente registrado).	10	10
2	Mestrado na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado (diploma devidamente registrado).	8	8
3	Pós-graduação na área (certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido pelo órgão competente).	6	6
4	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (certificados/ diplomas/ declaração emitido pelo órgão competente), expedidos a partir de 2020 com carga horária mínima de 20h.	1 ponto a cada 20h de curso	5
5	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	1 ponto a cada ano trabalhado	10

Diante do exposto constata-se que a pontuação divulgada na Classificação preliminar para a requerente está correta.

Sobre a alegação que outros candidatos classificados teriam pontuação menor que a requerente, pode-se afirmar que toda documentação de cada candidato foi analisada criteriosamente pela comissão do processo seletivo, sendo considerado para cada candidato a pontuação que está devidamente comprovada junto a inscrição. Sem ter acesso a qual candidato a requerente se referiu a comissão não pode realizar a comparação entre as inscrições.

Desta forma, sem mais delongas, a comissão **CONHECE** o **RECURSO** apresentado, porque tempestivo e devidamente subscrito pela candidata

naide

Ymarcino

[Handwritten signature]



Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Edital n.º 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

recorrente, e no **MÉRITO**, pelo seu **INDEFERIMENTO**, com base no exposto, na tabela de títulos para professor B e no item de nº 12.10, do Edital Convocatório.

Era o que tínhamos,

DIONATA DOS SANTOS RAMOS
Presidente

MELANI ZELFELD
Coordenadora

MARTINA LARISSA DUVE ANCINI
Secretária